



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

Praça J.K., 106 - Centro - Marliéria - MG - CEP: 35185-000

Telefone: (031) 3844-1160 - CNPJ: 16.796.872/0001-48

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

## DECRETO Nº 17, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

DECRETA A UTILIDADE PÚBLICA SOBRE O BEM QUE MENCIONA PARA OS FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Marliéria, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IX e VIII do art. 81 da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO

Que a prática esportiva é comprovadamente benéfica para a população de todas as idades, e além de aliada à saúde, proporciona o desenvolvimento social e qualidade de vida dos munícipes;

Que o artigo 217 e seguintes da Constituição Federal estabelece o dever de a Administração Pública fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um;

Que a construção e a manutenção de equipamentos públicos adequados à prática desportiva visam garantir o acesso integral da população às atividades físicas, compreendendo um dever do Município de Marliéria, consoante o disposto no Capítulo VI da Lei Orgânica;

Que a utilidade pública na desapropriação da área objeto coaduna-se com o rol dos casos de "utilidade pública", conforme disposto no art. 5º, alíneas "m" e "n" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada a utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, da área de 13.580,63m<sup>2</sup> (Treze mil quinhentos e oitenta metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados), perímetro medindo 498 m<sup>2</sup> (quatrocentos e nove e oito metros quadrados), do imóvel situado no distrito de Santa Rita, próximo a LMG 760, conforme memorial descritivo anexo.

**Art. 2º** Em se concretizando a desapropriação de que trata este Decreto, a área desapropriada será destinada para implantação de vestiários e infraestrutura de apoio no campo localizado na comunidade de Santa Rita, distrito de Marliéria/MG.


**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 26 / 03 / 25

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

Marliéria, 26 de março de 2025.

  
HAMILTON LIMA PAULA  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

Praça J.K., 106 - Centro - Marliéria - MG - CEP: 35185-000

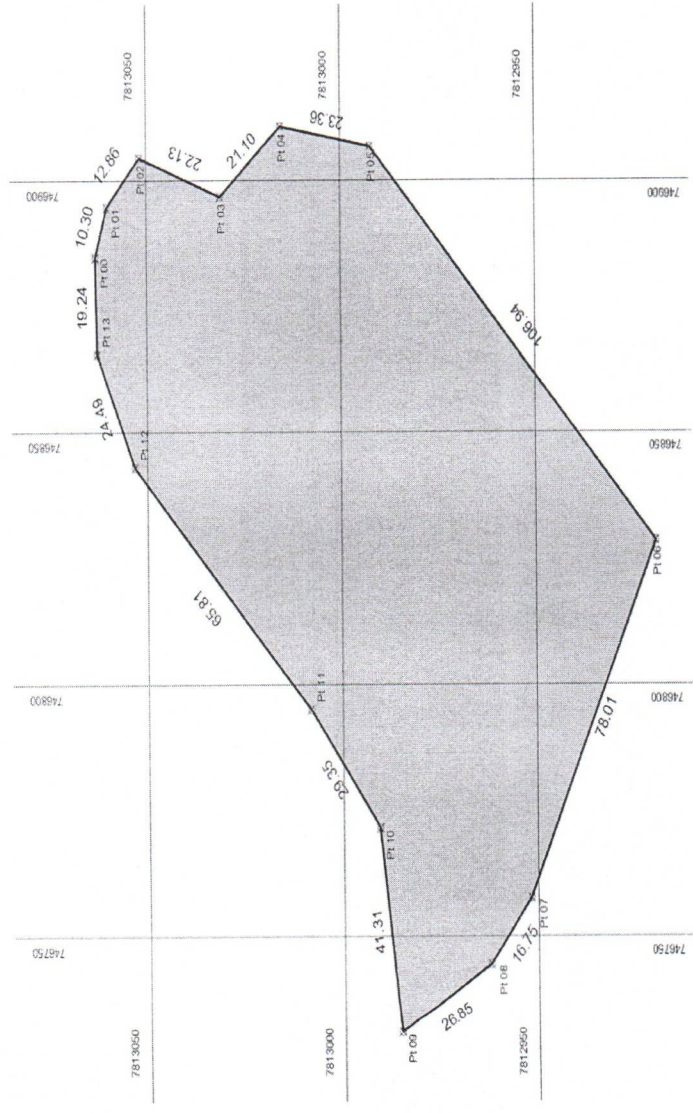
Telefone: (031) 3844-1160 - CNPJ: 16.796.872/0001-48

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

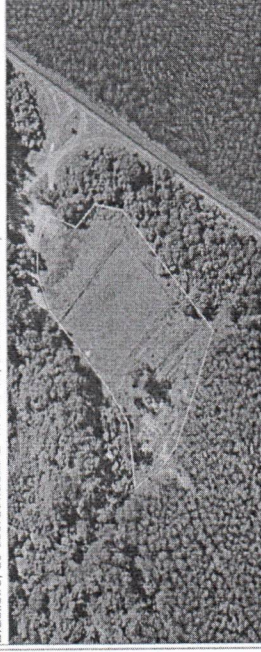
## ANEXO - MEMORIAL DESCRITIVO

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Descrição deste perímetro no vértice P10, de coordenadas N 7813063,18 m e E 746884,78 m, Datum WGS 84, deste, com os seguintes azimute plano e distância: 106°52'10,38" e 10,30; até o vértice P11, de coordenadas N 7813060,20 m e E 746894,63 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 130°31'25,61" e 13,02; até o vértice P12, de coordenadas N 7813051,75 m e E 746904,53 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 200°38'56,86" e 22,00; até o vértice P13, de coordenadas N 7813015,39 m e E 746910,85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 189°54'1,92" e 23,36; até o vértice P15, de coordenadas N 7812992,34 m e E 746906,84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 227°02'58,93" e 106,94; até o vértice P16, de coordenadas N 7812919,48 m e E 746926,57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 204°26'10,43" e 78,01; até o vértice P17, de coordenadas N 7812951,75 m e E 746757,54 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 308°44'45,64" e 16,75; até o vértice P18, de coordenadas N 7812962,23 m e E 746744,46 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 326°22'52,84" e 18,99; até o vértice P19, de coordenadas N 7812985,21 m e E 746729,59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 82°35'40,34" e 41,31; até o vértice P110, de coordenadas N 7812990,53 m e E 746771,56 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 53°03'7,71" e 29,35; até o vértice P111, de coordenadas N 7813008,17 m e E 746795,01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 46°50'47,61" e 65,81; até o vértice P12, de coordenadas N 7813053,18 m e E 746843,02 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 66°52'8,94" e 24,49; até o vértice P113, de coordenadas N 7813062,79 m e E 746865,54 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 08°50'20,02" e 19,24; até o vértice P10, de coordenadas N 7813063,18 m e E 746884,78 m, encontrando-se as coordenadas E m e N m, e encontram-se representadas no sistema UTM Brasileiro, de coordenadas E m e N m, e encontram-se representadas no sistema UTM.



PLANTA URBANÍSTICA  
ESCALA 1:1000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**  
Praça JK, 106, Centro, Marliéria/MG  
Telefone: (31) 3844-1177

**PLANTA DE DEMARCAÇÃO**  
Santa Rita - Marliéria/MG  
13580,63m<sup>2</sup>

Santa Rita - Marliéria/MG  
**Ramon Pereira**  
RAMON SILVA PEREIRA  
ARQUITETA  
CUIABÁ Nº 13507/018

Responsável Técnico:  
227974-0/2018  
Ramon Pereira  
Ramo de Engenharia  
CUIABÁ Nº 13507/018

Comitê:  
RAMON SILVA PEREIRA  
ARQUITETA  
CUIABÁ Nº 13507/018

Planta de demarcação para fins de desapropriação

03/2025 Escala: Indicada Folha: 1/1